

**Pergunta com pedido de resposta escrita
à Comissão**

Artigo 130.º do Regimento

Carlos Coelho (EPP)

Assunto: Apoio de Fundos Estruturais a Dragagens no Rio Sado

O projecto de melhoria de acessibilidade marítima ao Porto de Setúbal, em Portugal, que implica dragagens de vários milhões de metros cúbicos de areia do Estuário do Rio Sado, está a gerar forte controvérsia junto dos cidadãos. Há vários movimentos da sociedade civil que se opõem a esta obra, sustentados na convicção de que os riscos ambientais (apontados nas conclusões do Estudo de Impacte Ambiental realizado pela Agência Portuguesa do Ambiente) exigem o abandono do projecto. Tanto quanto sei, as obrigações de auscultação da população (cidadãos, organizações e agentes económicos interessados) foram incumpridas. Recordo que estão previstas nas regras de avaliação de impacte ambiental, que têm fonte em disposições da Directiva 2011/92/UE.

Este projecto é cofinanciado por fundos europeus estruturais e de investimento (FEEI), designadamente pelo FEDER - Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, pelo que o cumprimento de todas as obrigações de participação dos cidadãos é fundamental. Não apenas por um imperativo legal, mas sobretudo pela própria natureza dos FEEI, que exige a intervenção dos cidadãos.

Considerando este contexto, questiono a Comissão Europeia:

1. O incumprimento das regras de auscultação dos interessados, em sede de avaliação de impacte ambiental, em projectos cofinanciados pela União, pode levar à perda desse cofinanciamento?